

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.031239/2020-71

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA № 065/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E O CONSÓRCIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, em atendimento a Unidade Gestora "HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA" (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726doravante denominada CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO **UBERLÂNDIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 39.779.804/0001-76**, constituído pelas empresas ENGEFORM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.246.920/0001-10, e NORMATEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.545/0001-03, conforme Termo de Constituição e Registro de Consórcio (Documento SEI nº 2390481), sediado na Rua Maria José Durães, nº 180, Bairro Alto Umuarama, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Rossetti Augusto, inscrito no CPF sob o nº ***.600.908-**, e pelo Sr. Claudio Jereissati Ary Brasil, portador do CPF sob o nº ***.852.013-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.031239/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, decorrente da Concorrência nº 074/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme justificativas no Ofício 55 (5453922) e demais documentos no processo:
- 1.1.1. **Retificar** a subcláusula 1.1. do 4º Termo Aditivo (SEI Nº 4768222), sem alteração do valor final, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - 1.1. Acrescentar serviços no valor de R\$ 8.485.143,40 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); suprimir serviços no valor de R\$ 1.274.082,59 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); e reajustar o contrato em R\$ 2.196.623,02 (dois milhões, cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e dois centavos), conforme detalhado no OFÍCIO Nº 60/2023/GECLI/DIRAH/DIRGH/REITO-UFU, SEI Nº (4663345) e demais documentos anexos ao processo.
- 1.1.2. **Reajustar** o valor do contrato em **R\$ 172.868,32** (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- 1.1.3. **Acrescentar** serviços no valor de **R\$ 307.483,46** (trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);

- 1.1.4. **Reajustar** o valor do contrato, referente ao acréscimo do item 1.1.3, em **R\$ 106.742,62** (cento e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); e
- 1.1.5. **Repactuar o cronograma físico financeiro**, conforme documento SEI Nº (5491872).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1. Após os procedimentos de acréscimos e reajustes, o **valor global atualizado do Contrato** passará de R\$ 174.912.158,57 para **R\$ 175.499.252,97** (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de <u>10 (dez) dias úteis</u>, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, **no valor de R\$ 8.774.962,65** (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.
- 3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.3. <u>A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</u>
- 3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.4. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ressalvados todos os direitos da CONTRATADA relacionados ao Contrato, sendo certo que a assinatura do presente Termo Aditivo não representa qualquer quitação e/ou renúncia a quaisquer direitos do Consórcio Hospital Universitário de Uberlândia.
- 5.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CONSÓRCIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA

Eduardo Rossetti Augusto
ENGEFORM ENGENHARIA LTDA

Claudio Jereissati Ary Brasil NORMATEL ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Claudio J Ary Brasil**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rossetti Augusto**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/07/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5518941** e o código CRC **DDA3A1B1**.

Referência: Processo nº 23117.031239/2020-71

SEI nº 5518941